(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

INDICAÇÃO

Indico à Sua Excelência a Senhora Ana Sheila Lemos, Prefeita Municipal, e ao Senhor Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, que seja concedida a isenção tributária à Associação de Moradores do Inocoop II, bem como a anistia das dívidas de IPTU e Taxa Municipal de Resíduos Sólidos, por ser entidade sem fins lucrativos e reconhecida por lei como de Utilidade Pública.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO INOCOOP II, é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ 16.422.487/0001-30, declarada como de Utilidade pública Municipal em 29 de outubro de 1984 a Lei 311/1984. Como se expressa do artigo 1º do seu Estatuto, a Associação de Moradores do Inocoop II é uma "Sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços socio-comunitários aos moradores do Conjunto Residencial Vitória [...] e à comunidade circunvizinha"

O loteamento foi construído na antiga Fazenda Candeias, pela Cooperativa Habitacional Vitória – COHVIT, por meio do BNH – Banco Nacional de Habitação. Naquele ano de 1983, a COHVIT doou o terreno das áreas sem residências para a Associação de Moradores, servido de área coletiva para toda a população de Conquista.

Trata de terreno aberto, em que existe uma praça, um bosque de eucaliptos (onde pessoas de toda a cidade praticam atividades físicas e piqueniques), um campo de futebol aberto a toda a comunidade e mais uma gleba sem destinação específica, onde a própria PMVC mantém um container de descartes de entulhos. Ou seja, estamos diante de uma área de uso coletivo de toda a comunidade e do próprio ente municipal, não fazendo sentido a sua taxação por meio de IPTU e TMRS. Destaca-se que a única parte que era edificada com a sede da Associação, desabou há alguns anos, não havendo mais qualquer prédio.

Ocorre que, a PMVC vem cobrando IPTU e TMRS da Associação, tributando um imóvel que é de uso coletivo e do próprio ente municipal. Pra se ter ideia, o valor cobrado de IPTU em 2024 foi de R$29.062,77 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), e a soma das dívidas já ultrapassa o valor de 300 mil reais. Um valor absurdo, que uma entidade sem fins lucrativos e sem nenhuma percepção de renda não pode arcar.

Tramitam na justiça vários processos judiciais de execução fiscal, quais sejam:

1. 0003159-41.2010.8.05.0274
2. 0307015-32.2013.8.05.0274
3. 0803912-86.2015.805.0274
4. 8006221-64.2021.8.05.0274
5. 8000437-72.2022.8.05.0274
6. 8004493-80.2024.8.05.0274

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

A associação apresentou defesa nos processos e foi reconhecida a prescrição de uma parte das dívidas, todavia, a cada ano chegam novas cobranças e novos boletos de IPTU. Diante dessa situação, em 2022 este Vereador (Alexandre Xandó) apresentou uma emenda ao Código Tributário Municipal[1] para reconhecer a imunidade tributária de associações de moradores e centros comunitários (inclusive porque existem outras associações na mesma situação).

A emenda foi aprovada na Câmara de Vereadores, mas quando foi enviado para sanção, foi vetado pelo Executivo[2]. Nós mobilizamos os representantes de associações de moradores para comparecerem no plenário da Câmara, e à época, o então líder do Governo, Vereador Luís Carlos Dudé fez um compromisso de encontrar um caminho legal para resolver essa situação. O que não foi feito até hoje.

Diante de todos esses fatos, visualizamos que o caminho para a resolução do problema seria o executivo apresentar Projeto de Lei de Anistia das dívidas que a Associação de Moradores do Inocoop II possui, e que seja concedido, por meio de decreto a isenção tributária da referida associação para que não sejam efetuadas novas cobranças. Como consequência, que se proceda o cancelamento das dívidas ativas, bem como a desistência dos processos judiciais de execução fiscal que tramitam na Justiça, com base nos seguintes dispositivos do Código Tributário Municipal (LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645, DE 21 DE JUNHO DE 2022):

> *Art. 47.* ***Compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei para concessão de isenção, anistia****, incentivo ou outro benefício fiscal de quaisquer dos tributos de competência do Município.*
>
> *Art. 51.* ***A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder****, podendo ser:*
>
> *I - em caráter geral;*
> *II - limitadamente:*
> ***a) a determinado tributo;***
> *b) às infrações decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;*
> ***c) a determinada região do município, em função de condições a ela peculiares.***
>
> ***Art. 49. A isenção concedida em lei específica*** *pode ser:*

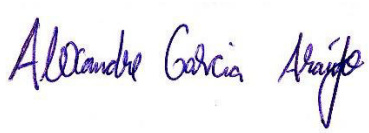
[1] A referida emenda pode ser acessada no link https://sapl.vitoriadaconquista.ba.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/12554/emenda_-_codigo_tributario.pdf

[2] O texto do veto pode ser acessado pelo link https://sapl.vitoriadaconquista.ba.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/13062/mensagem_veto_parcial_1.573-22.pdf

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

I - restrita a determinada região do Município e/ou grupos de sujeitos passivos, em função de condições e peculiaridades a eles inerentes;
II - condicionada a requerimento do interessado, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º O ato de reconhecimento dos pressupostos autorizadores do direito à isenção é de competência da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º O direito à isenção começa a vigorar a partir da data do requerimento, exceto no caso de isenção relativa ao IPTU, que terá vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

Vitória da Conquista, Bahia, 19 de março de 2025.



ALEXANDRE GARCIA ARAÚJO- XANDÓ
Vereador do Partido dos Trabalhadores

LEI Nº 311/84

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA (INOCOOP-II).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CUJO ESTATUTO ESTA REGISTRADO SOB Nº 302, NO LIVRO A-5, ÀS FLS. 43 E V, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1984.

CONFERE COM O ORIGINAL
08/10/19
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PRAÇA JOAQUIM CORREA, 55 - CENTRO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CEP.: 45040-901
CNPJ :14.239.578/0001-00

EMAIL :

DAM

Código Febraban:	Ano do DAM:	Controle Parcela:	Parcela:
4785	2024	00004887189	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	19/07/2024 04:08	29/04/2024	**19/07/2024**

Identificação do Contribuinte:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO INOCOOP II
CPF / CNPJ : 16.422.487/0001-30
Rua H INOCOOP II, S/N LTM INOCOOP II - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA CEP.:
INSCRIÇÃO: 01112000450001 - QUADRA: -- - LOTE: -- -

Endereço Correspondência:

Rua E, 46 INOCOOP II - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA CEP.: 45028642

Informações Adicionais : Cálculos Gerais

Instruções: Pague seus Tributos na rede bancária credenciada.

OBS:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR DESC
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	29.062,77	0,00	29.062,77
TAXA POR MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS.	36,69	0,00	36,69
	R$29.099,46	**R$0,00**	**R$29.099,46**

Área Lote:	11.520,50	**Área Construída:**	0,00
Vlr. M² Terreno:	84,09	**Vlr. M² Construção:**	0,00
Fração Ideal:	11.520,50	**Fator Corretivo Construção:**	0,00
Fator corretivo	1,00	**Valor Venal Construção:**	0,00
Valor Venal Terreno:	968.758,84	**Valor Venal Imóvel:**	968.758,84
Alíquota:	3,00	**=> HÁ DÉBITO ANTERIOR <=**	

Valor Origem:	29.099,46
Multa:	1454,97
Juros:	872,98
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$ 31.427,41**

81640000314 0 27414785202 5 40719000000 7 00004887189 1

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
4785	2024	00004887189	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	19/07/24 16:08	29/04/2024	**19/07/2024**

Identificação do contribuinte:
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO INOCOOP II
CPF / CNPJ : 16.422.487/0001-30
Rua H INOCOOP II, S/N LTM INOCOOP II - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA CEP.:
INSCRIÇÃO: 01112000450001 - QUADRA: -- - LOTE: -- -

Valor Total:
R$ 31.427,41

81640000314 0 27414785202 5 40719000000 7 00004887189 1

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

PRAÇA JOAQUIM CORREA, 55 , CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45040-901

26/03/2024 18:15

Emitido Por :

RICARDO AGUIAR SOUZA

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA 143919 / 2024

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, que o(s) débitos(s) abaixo relacionado(s), encontra(m) - se regularmente inscrito(s) no Livro de Dívida Ativa desta repartição, para fins de execução.

Contribuinte Devedor

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO INOCOOP II **CPF/CNPJ:** 16.422.487/0001-30

Endereço: Rua E, 46 INOCOOP II, CANDEIAS, Vitória da Conquista-BA CEP: 45028642

Observação:

Origem	Exerc.	Insc Municipal	N. DA	Proc Adm	Livro	Folha	Data Insc.	Vencimento	Vl. Orig.	C. Monet	Multa	Juros	Total
IPTU	2022	01112000450001	54259				31/12/2022	30/12/2022	10495,35	1157,15	582,63	1747,88	13983,01
TMRS	2022	01112000450001	54259				31/12/2022	30/12/2022	210,00	23,15	11,66	34,97	279,78
IPTU	2023	01112000450001	124965				31/12/2023	28/04/2023	13860,89	670,87	726,59	1598,49	16856,84
TMRS	2023	01112000450001	124965				31/12/2023	28/04/2023	35,00	1,69	1,83	4,04	42,56
								TOTAL DA CERTIDÃO:	24601,24	1852,86	1322,71	3385,38	31162,19

(Trinta e Um Mil Cento e Sessenta e Dois Reais Dezenove Centavos)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME ART. 94 DA LEI Nº. 1.259/2004 - CTM ORIGEM - TRIBUTO - IPTU CONFORME - ART.165-201 DA LEI 1.259/2004 - CTM JUROS CONFORME ART. 45 § 1 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MÊS MULTACONFORME ART. 45 § 2 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

WELBER FONSECA DO NASCIMENTO
GERENTE DA DÍVIDA ATIVA

ANDREI SALOMÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO DO MUNICÍPIO OAB-BA 41.178

MAÍRA ANDRADE LOPES
INSPETORA GERAL DE RENDAS

Vitória da Conquista-Ba,26/03/2024

Assinado eletronicamente por: ANDREI SALOMAO OLIVEIRA DA SILVA - 26/03/2024 22:22:07
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032622235845400000422849219
Número do documento: 24032622235845400000422849219

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

CERTIDÃO DE DÍVIDA 0068600 / 2022

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, que o(s) débitos(s) abaixo relacionado(s), encontra(m) - se regularmente inscrito(s) no Livro de Dívida Ativa desta repartição, para fins de execução.

Contribuinte Devedor

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO INOCOOP II **CNPJ:** 16.422.487/0001-30 Geral: 0993071

Endereço: RUA E, 46, INOCOOP II - CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA / BA - CEP.: 45028642

Localização Imóvel: RUA H INOCOOP II, SN - CANDEIAS VITORIA DA CONQUISTA BA

Observação:

Origem	Exerc.	Insc Municipal	N. DA	Proc Adm	Livro	Fol	Data Insc.	Vencimento	Vl. Orig.	C. Monet.	Multa	Juros	Total
IPTU	2021	01112000450001	0045023		0	0	31/12/2021	10/05/2021	9.458,68	1.012,15	523,54	942,37	11.936,74

TOTAL DA CERTIDÃO:	9.458,68	1.012,15	523,54	942,37	11.936,74

(onze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME ART. 94 DA LEI Nº. 1.259/2004 - CTM ORIGEM - TRIBUTO - IPTU CONFORME - ART.165-201 DA LEI 1.259/2004 - CTM JUROS CONFORME ART. 45 § 1 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MÊS MULTACONFORME ART. 45 § 2 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

GIOVANNA SILVA COUTO
GERENTE DA DÍVIDA ATIVA

VICTOR BARBOSA DUTRA
PROCURADOR OAB-BA 50.678

JOSELENE BITTENCOURT SANTOS
INSPETORA GERAL DE RENDAS

Vitória da Conquista-Ba, 13/01/2022

Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 17/01/2022 11:39:36
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011711393675100000171760975
Número do documento: 22011711393675100000171760975

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

CERTIDÃO DE DÍVIDA 0090150 / 2021

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, que o(s) débitos(s) abaixo relacionado(s), encontra(m) - se regularmente inscrito(s) no Livro de Dívida Ativa desta repartição, para fins de execução.

Contribuinte Devedor

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO INOCOOP II **CNPJ:** 16.422.487/0001-30 Geral: 0993071

Endereço: RUA E, 46, INOCOOP II - CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA / BA - CEP.: 45028642

Localização Imóvel: RUA H INOCOOP II, SN - CANDEIAS Vitória da Conquista BA

Observação:

Origem	Exerc.	Insc Municipal	N. DA	Proc Adm	Livro	Fol	Data Insc.	Vencimento	Vl. Orig.	C. Monet.	Multa	Juros	Total
IPTU	2017	01112000450001	0028137		0	0	31/12/2017	28/04/2017	8.197,66	1.207,90	470,28	4.796,84	14.672,67
IPTU	2018	01112000450001	0045224		0	0	31/12/2018	30/04/2018	8.356,69	1.048,87	470,28	3.574,11	13.449,94
IPTU	2019	01112000450001	0025990		256283	280	31/12/2019	29/03/2019	8.654,19	751,37	470,28	2.633,56	12.509,39
IPTU	2020	01112000450001	0031798		0	0	31/12/2020	11/05/2020	8.991,14	467,54	472,93	1.324,22	11.255,83
TOTAL DA CERTIDÃO:									34.199,68	3.475,67	1.883,77	12.328,72	51.887,84

(cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME ART. 94 DA LEI Nº. 1.259/2004 - CTM ORIGEM - TRIBUTO - IPTU CONFORME - ART.165-201 DA LEI 1.259/2004 - CTM JUROS CONFORME ART. 45 § 1 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MÊS MULTACONFORME ART. 45 § 2 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

GIOVANNA SILVA COUTO
GERENTE DA DÍVIDA ATIVA

ANDREI SALOMÃO O. DA SILVA
ADVOGADO OAB-BA 41.178

JOSELENE BITTENCOURT SANTOS
INSPETORA GERAL DE RENDAS

Vitória da Conquista-Ba, 07/06/2021

Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 07/06/2021 15:53:20
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060715532089300000107007870
Número do documento: 21060715532089300000107007870

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização

CERTIDÃO DE DÍVIDA 0172738 / 2015

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, que o(s) débitos(s) abaixo relacionado(s), encontra(m) - se regularmente inscrito(s) no Livro de Dívida Ativa desta repartição, para fins de execução.

Contribuinte Devedor

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES **CPF:**

Endereço: , SN, - CANDEIAS, / - CEP.:

Localização Imóvel: RUA H MORADA NOVA, SN - CANDEIAS Vitória da Conquista BA

Origem	Exerc.	Insc Municipal	Nr Dívida	Livro	Folha	Data Insc.	Vencimento	Vl. Orig.	C. Monet.	Multa	Juros	Total
IPTU	2012	01112000450001	0027218	6	428	02/01/2013	31/03/2012	5.351,28	918,61	313,49	2.507,96	9.091,34
IPTU	2013	01112000450001	0050817	12	58	02/01/2014	31/03/2013	5.670,12	700,42	318,53	1.783,75	8.472,81
IPTU	2014	01112000450001	0028058	0	0	06/01/2015	30/04/2014	6.512,26	416,34	346,43	1.108,58	8.383,60
TOTAL DA CERTIDÃO:								17.533,66	2.035,36	978,45	5.400,28	25.947,75

(vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal:
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CONFORME ART. 94 DA LEI Nº. 1.259/2004 - CTM
ORIGEM - TRIBUTO - IPTU
ART. 165 DA LEI 1.259/2004 - CTM
JUROS
CONFORME ART. 45 § 1 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MÊS
MULTA
CONFORME ART. 45 § 2 DA LEI Nº 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

SANDRA MARGARETE FLORES
GERENTE DA DÍVIDA ATIVA

MARCOS CESAR DA SILVA ALMEIDA
PROCURADOR OAB-BA 21.096

MARIVONE RIBEIRO VIEIRA BATISTA
INSPETORA GERAL DE RENDAS

Vitória da Conquista-Ba, 05/08/2015

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS CESAR DA SILVA ALMEIDA.
Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj, informe o processo 0803912-86.2015.8.05.0274 e o código 1AAC864.

Este documento foi assinado digitalmente por LEIDE BARROS ALVES COSTA.
Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj, informe o processo 0307015-32.2013.8.05.0274 e o código 9D5C61.

fls. 2

CERTIDAO DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA

NUMERO.: 105733/2013 Debitos Em Cobranca:4189436 PAGINA: 1

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, que (os) debito(s) abaixo relacionado(s), encontra(m)-se regularmente inscrito(s) no Livro de Divida Ativa desta reparticao, para fins de execucao.

Nome.....: ASSOCIACAO DOS MORADORES - CPF/CNPJ :
Endereco...: RUA H, SN
CANDEIAS - /BA - CEP: 45000000

INSCRICAO CADASTRAL TRIBUTARIA (ICT): 01112000450001 - LOTE: -- - QUADRA: --
Localizacao da ICT.....: RUA H, SN
CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA/BA

--DIVJUD21--

ANO / BLDA	LIVRO / LAN	PAGINA / NRO_NOTIFIC	SEQ / VALOR_CONVERT	DATA_INSCRICAO / VALOR_COR_MON	NATUREZA / VALOR_JUROS	DATA_VENCIMENTO / VALOR_MULTA	VALOR_ORIGINARIO / VALOR_ATUALIZADO
2010	7	63	9	02/01/2010	IPTU	31/03/2009	4.561,97
000000000275042	24		4.561,97	1.035,63	2.854,77	279,88	8.732,25
2011	7	71	4	03/01/2011	IPTU	31/03/2010	4.751,45
000000000275719	24		4.751,45	785,25	2.159,31	276,83	7.972,84
2012	6	447	5	02/01/2012	IPTU	31/03/2011	5.040,26
000000000264652	24		5.040,26	477,00	1.489,66	275,86	7.282,78
TOTAL DESTA CERTIDAO:			14.353,68	2.297,88	6.503,74	832,57	23.987,87

(VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamento Legal:
ATUALIZACAO MONETARIA
CONFORME ART. 94 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
ORIGEM - TRIBUTO - I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
ART. 165 DA LEI 1.259/2004 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
JUROS
CONFORME ART 45 PARAGRAFO 1 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MES
MULTA
CONFORME ART 45 PARAGRAFO 2 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

Termo Inicial P/ Incidencia de Juros e Cor.Monetaria: DATA DE VENCIMENTO
Para que se faca a cobranca amigavel ou judicial, extraiu-se a presente Certidao.

VITORIA DA CONQUISTA, 28 de Junho de 2013.

SANDRA MARGARETE FLORES
GERENTE DA DIVIDA ATIVA

MARCOS CESAR DA SILVA ALMEIDA
PROCURADOR OAB-BA 21.096

MARIVONE RIBEIRO VIEIRA BATISTA
INSPETORA GERAL DE RENDAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDAO DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA

NUMERO.: 062184/2010 Debitos Em Cobranca:4109480 PAGINA: 1

Certifico, na forma da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, que (os) debito(s) abaixo relacionado(s), encontra(m)-se regularmente inscrito(s) no Livro de Divida Ativa desta reparticao, para fins de execucao.

Nome do Contribuite.....: ASSOCIACAO DOS MORADORES
Endereco do Proprietario.: RUA H INOCOOP II, SN
CANDEIAS - /BA - CEP: 45000000

INSCRICAO CADASTRAL TRIBUTARIA (ICT): 01112000450001 - LOTE: --- - QUADRA: ---
Localizacao da ICT.....: RUA H INOCOOP II, SN
CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA/BA

DIVJUD21

ANO / RIDA	LIVRO / LAN	PAGINA / NRO_NOTIFIC	SEQ / VALOR_CONVERT	DATA_INSCRICAO / VALOR_COR_MON	NATUREZA / VALOR_JUROS	DATA_VENCIMENTO / VALOR_MULTA	VALOR_ORIGINARIO / VALOR_ATUALIZADO
2008	12	21	2	02/01/2008	IPTU	31/03/2007	4.352,91
000000000468797	24		4.352,91	597,18	1.732,53	247,50	6.930,12
2009	7	297	8	02/01/2009	IPTU	31/03/2008	4.561,97
000000000296090	24		4.561,97	381,34	1.136,96	247,16	6.327,43
TOTAL DESTA CERTIDAO:			8.914,88	978,52	2.869,49	494,66	13.257,55

(TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamento Legal:
ATUALIZACAO MONETARIA
CONFORME ART. 94 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
ORIGEM - TRIBUTO - I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
ART. 165 DA LEI 1.259/2004 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
JUROS
CONFORME ART 45 PARAGRAFO 1 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 1% (UM POR CENTO) AO MES
MULTA
CONFORME ART 45 PARAGRAFO 2 DA LEI NRO. 1.259/2004 - CTM
FORMA DE CALCULO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO

Termo Inicial P/ Incidencia de Juros e Cor.Monetaria: DATA DE VENCIMENTO
Para que se faca a cobranca amigavel ou judicial, extraiu-se a presente Certidao.

VITORIA DA CONQUISTA, 09 de Fevereiro de 2010.

JEANDRO SILVA OLIVEIRA
GERENTE DA DIVIDA ATIVA

BENEDITO MANDIO TORRES MARTINS
PROCURADOR OAB-BA 17.299

MIZAEL BISPO DA SILVA
INSPETOR GERAL DE RENDAS

Este documento foi assinado digitalmente por SILVIA MARA SANTOS OLIVEIRA.
Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj, informe o processo 0003159-41.2010.8.05.0274 e o código 438A916.